Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6550
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0041990-05.2020.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO MMS PLÁSTICOS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, proceder à juntada dos relatórios de atividades das recuperandas de dezembro de 2022 e de janeiro e fevereiro de 2023, bem como apresentar o décimo sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação da AJ de fls. 6.185/6.445, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 6.185/6.445** – Manifestação da AJ com a apresentação do 15º relatório circunstanciado do feito e a juntada dos relatórios mensais de atividades das recuperandas relativos a outubro e novembro de 2022.
2. **Fls. 6.446/6.455** – Certidões de intimação.
3. **Fls**. **6.457/6.461** – Petição de GUARUFIX FERRAMENTAS E FIXAÇÃO LTDA. requerendo a anotação de seu patrono para fins de recebimento de intimações.
4. **Fl. 6.462** – Certidão cartorária atestando, dentre outros termos, a tempestividade das objeções já apresentadas e o encerramento do prazo para novas objeções.
5. **Fls. 6.464/6.465** – Despacho determinando a juntada de petições pendentes.
6. **Fls. 6.467/6.472** – Manifestação das recuperandas apresentando embargos de declaração aduzindo, em síntese, a r. decisão de fls. 5.025/5.026 restou omissa ao não se pronunciar quanto a essencialidade do valor de R$ 2.866,62 objeto de bloqueio nos autos da Execução Fiscal nº 5008848-30.2021.4.02.5118, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de São João de Meriti – RJ.

TJRJ DCX CV06 202301644617 24/03/23 16:07:50137783 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6551
Carimbado Eletronicamente

7. **Fls. 6.474/6.475** – Despacho instando as manifestações da embargada, AJ e MP.
8. **Fls. 6.477/6.497** – Intimações eletrônicas.
9. **Fls. 6.498/6.519** – Certidões de intimação.
10. **Fls. 6.521/6.522** – Manifestação da AJ opinando pelo desprovimento de aclaratórios de fls. 6.467/6.470.
11. **Fls. 6.524/6.529** – Intimações eletrônicas.
12. **Fls. 6.531** - Manifestação da AJ reiterando as fls. 6.521/6.522.
13. **Fl. 6.532** – Certidão de intimação.
14. **Fl. 6.533** – Ato ordinatório instando o MP a se manifestar.
15. **Fl. 6.535** – Intimação eletrônica.
16. **Fls. 6.535/6.540** - Certidões de intimação.
17. **Fls. 6.542/6.543** – Manifestação do MP por meio da qual exara ciência do acrescido, reitera a promoção de fl. 5045 e manifesta aquiescência com os pedidos da AJ de fls. 6.185/6.445.
18. **Fl. 6.544** – Certidão de intimação.

CONCLUSÕES

A AJ repisa que ante a apresentação de objeções tempestivas ao plano de recuperação judicial, conforme certificado à fl. 5.023, **a próxima providência para o prosseguimento do feito recuperacional é a convocação da assembleia geral para deliberação do plano pelos credores**, conforme preconiza o art. 56 da Lei nº 11.101/05.

Para tanto, a AJ irá reiterar as manifestações de **fls. 5.459/5.463, 5.585/5.586, 5.852/5.853** e **6.185/6.816**, as quais já contam com aquiescência ministerial, conforme promoção de fls. 6.542/6.543 mas ainda não puderam ser apreciadas por este MM. Juízo.

Nesta oportunidade, a Administração Judicial promove a juntada dos relatórios de atividades das recuperandas de dezembro de 2022 e de janeiro e fevereiro de 2023.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6552
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera os pedidos de fls. 5.459/5.463, 5.585/5.586, 5.852/5.853 e 6.185/6.816, os quais já contam com a aquiescência ministerial, conforme promoção de fls. 6.542/6.543, pugnando a Vossa Excelência:

a) Pela intimação das recuperadas para:

i. indicarem a data e hora da realização da Assembleia Geral de Credores, sugerindo, desde já, o formato *online* do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada. A AJ requer, ainda, seja dado amplo conhecimento aos credores acerca do conclave digital, a fim de que possam objetar o referido formato, caso não entendam adequado;

ii. prestarem esclarecimentos requisitados nos relatórios mensais de atividades;

iii. remeterem, administrativamente, o acordo/decisão judicial que dá lastro aos pagamentos parciais efetuados aos credores trabalhistas, a fim de que a AJ possa depurar da lista de credores aqueles que já receberam a integralidade do crédito;

c) Pela intimação da I. Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias para ciência destes relatórios.

Termos em que
Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo MMS Plásticos

Larissa Leal
OAB/RJ nº 220.243-E

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261